

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 3/2026

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2025**, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Edson Martins de Moraes
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T, Comunicações, Infraestrutura e Minas e Energia

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 109, de 2025, dispõe sobre o acesso da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) às informações fiscais dos agentes regulados para fins de fiscalização e regulação do setor, nos termos do art. 145, § 1º, da Constituição Federal.

Ao PLP nº 109/2025, a Comissão de Minas e Energia apresentou e adotou Substitutivo, com caráter também normativo, a respeito do acesso da ANP a informações fiscais dos agentes regulados.

2. ANÁLISE

Ambas as proposições em análise contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

Com respeito ao PLP nº 109/2025 e ao Substitutivo ao PLP nº 109/2025 aprovado na Comissão de Minas e Energia, não foram encontrados indícios de que sua aprovação poderia ter algum impacto financeiro ou orçamentário líquido e certo em receitas ou despesas públicas da União.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2026.

EDSON MARTINS DE MORAIS
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA